

ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 18 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, às 10h25, no Plenário deste Contencioso, situado na Av. Getúlio Vargas, 4905, 2º Andar, Centro, nesta cidade de Boa Vista, sob a Presidência do Exmº. Sr. Presidente, **Manoel Carlos Barbosa Almeida**, estiveram presentes, os Exmºs. Srs. Conselheiros Representantes, Fazendários, dos Contribuintes, **Francisco Assis de Souza Cabral, Adalberto Severo Alves Júnior, Sílvia Silvestre dos Santos, e Suellen Campos de Lima**. Anotada a presença do Advogado: **Ygor Borges Briglía, OAB/RR, Nº. 1639**, e dos Empresários: **Leoni Beatriz Siqueira, CPF Nº. 241.831.642-49, Rainey Lira, CPF Nº. 199.925.642-53**, ambos representantes da empresa: **L & L COMÉRCIO VAREJISTA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS**, também estiveram presentes através de videoconferência, pelo APP (GOOGLE MEET), os Exmºs. Srs. Conselheiros Representantes, Fazendários, dos Contribuintes, e Procuradora do Estado, respectivamente: **Ricardo Peterlini Gonçalves, José Carlos Aranha Rodrigues e Daniella Torres de Melo Bezerra**. Verificada a existência de quórum regimental, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou a Srª. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelos membros conferencistas. Em seguida foi julgado o processo: **Processo (SE) Nº. 22101.009199/2022.50 - Processo Físico Nº. 1680/2019**, em que é interessado: **L & L COMÉRCIO VAREJISTA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Francisco Assis de Souza Cabral. Concluído o relatório, o Exmº. Sr. Presidente facultou a palavra ao representante da empresa, Adv. **Ygor Borges Briglía**, que fez a defesa da autuada. O processo foi posto em discussão. Findada as discussões, foi procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por maioria de votos, resolveu **afastar as preliminares**, no mérito: **conhecer do Recurso Voluntário, negar provimento, mantendo decisão de Primeira Instância, jugando procedente o Auto de Infração nº. 002464/2019**, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Foi voto divergente o Exmº. Sr. Conselheiro José Carlos Aranha Rodrigues. Logo após foi julgado o **Processo (SE): Nº. 22101.004349/2024.09 - Processo Físico Nº. 1208/2019**, em que é interessado: **TIM CELULAR S.A**, Relatora, a Exmª. Srª. Conselheira, Suellen Campos de Lima. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu **conhecer do Recurso Voluntário, negar provimento, mantendo decisão de Primeira Instância, jugando procedente o Auto de Infração nº. 001883/2019**, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. A pedido da Relatora, a Exmª. Srª. Conselheira, Suellen Campos de Lima, não será julgado o **Processo (SE): Nº. 22101.008618/2022.36 - Processo Físico Nº. 1215/2019**, em que é interessado: **TIM CELULAR S.A**, o pedido foi deferido pelo Exmº. Sr. Presidente, e mesmo retornará para julgamento na (32ª) Sessão do dia 25/04/2024. **ASSUNSTOS GERAIS:** Não Houve. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, Zanandreia Pereira Mesquita Nogueira, Secretária de Câmara, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, assinada pelo Exmº. Sr. Presidente, demais membros, e membros conferencistas.

Presidente	Manoel Carlos Barbosa Almeida	Presencial
Procuradora do Estado	Daniella Torres de Melo Bezerra	Videoconferência
Secretária de Câmara	Zanandreia P. M. Nogueira	Presencial
Conselheiro Titular	Ricardo Peterlini Gonçalves	Videoconferência
Conselheiro Suplente	Francisco Assis de Souza Cabral	Presencial
Conselheiro Titular	Adalberto Severo Alves Júnior	Presencial
Conselheiro Titular	José Carlos Aranha Rodrigues	Videoconferência
Conselheiro Titular	Suellen Campos de Lima	Presencial
Conselheiro Titular	Sílvia Silvestre dos Santos	Presencial